



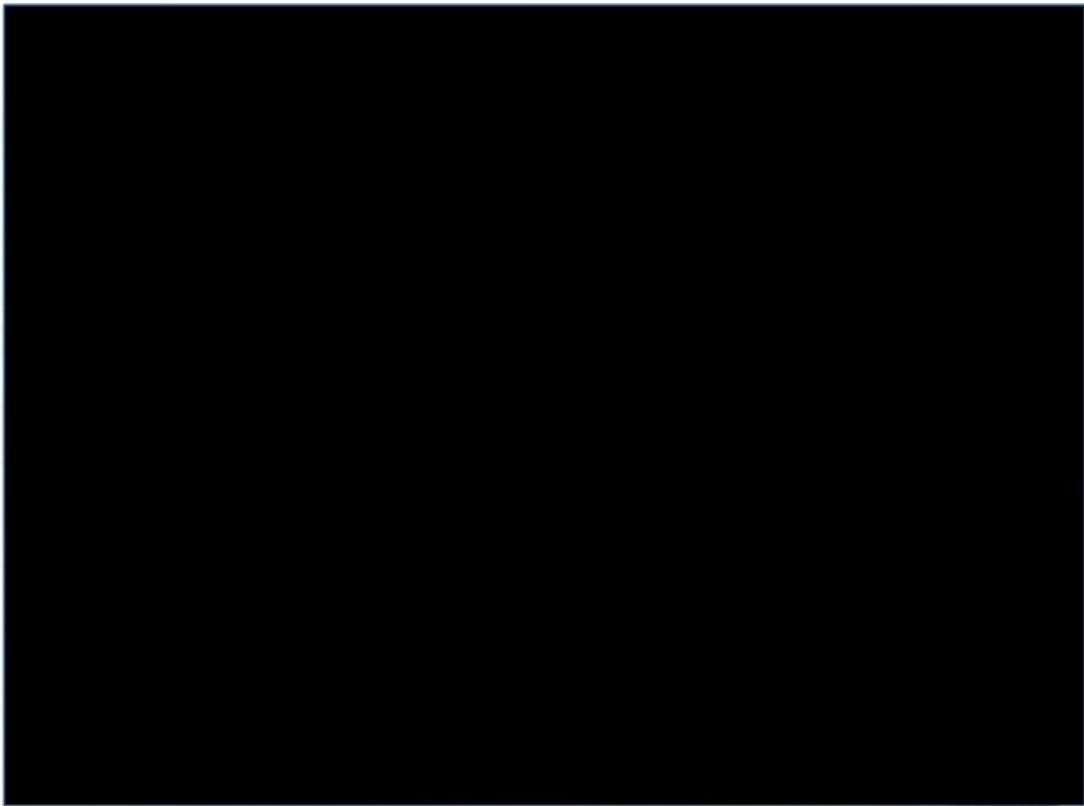
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO

**DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO**

# **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO**



FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA

PERÍODO: 08/12/2015 À 17/12/2015.

LOCAL – ITUPIRANGA-PA

ATIVIDADE: 0151-2/01 – CRIAÇÃO DE BOVINOS PARA CORTE

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 5° 1'1.91"S 49°29'51.93"O

OPERAÇÃO: 92/2015 SISACTE: 2221

## ÍNDICE

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA MOTIVAÇÃO.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	05
IV - DO RESPONSÁVEL.....	07
V - DA OPERAÇÃO.....	08
1 - Da Ação Fiscal.....	08
2 - Dos Autos de Infração.....	08
VI - DA CONCLUSÃO.....	10

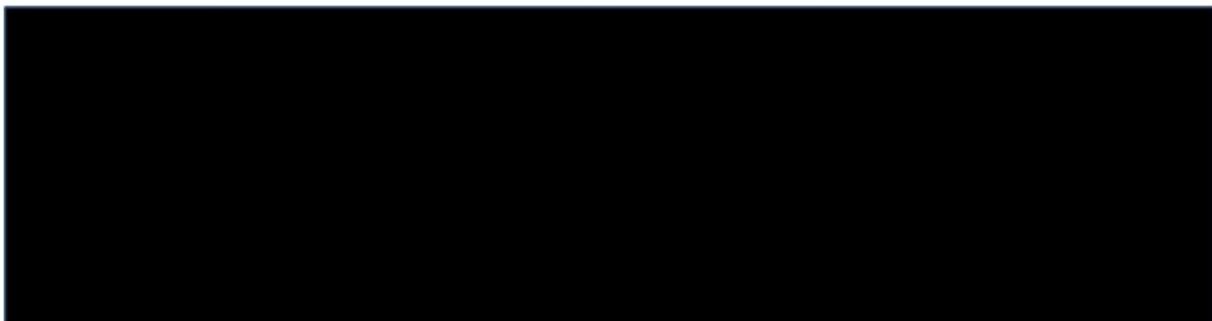
## **ANEXOS**

NOTIFICAÇÃO

AUTOS DE INFRAÇÃO

I - DA EQUIPE

**1.1- MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**



**1.2 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**



**1.3 - POLÍCIA FEDERAL**



## **II - DA MOTIVAÇÃO**

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, representante do Ministério Público do Trabalho, representante da Defensoria Pública da União e Policiais Federais, foi destacado para averiguar denúncia em desfavor da Fazenda Nossa Senhora Aparecida no município de Itupiranga-PA, onde trabalhadores estariam submetidos a condições análogas a de escravo.

### III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- SISACTE: 2221
- Município em que ocorreu a fiscalização: Itupiranga - PA
- Local inspecionado: Fazenda Nossa Senhora Aparecida – Vicinal 13 do Ricardo – Itupiranga – PA – CEP: 68580-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED]
- CEI: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]  
[REDACTED]
- • Atividade: criação de bovinos para corte (CNAE 0151201)
- Trabalhadores encontrados: 04
- Trabalhadores alcançados: 04
- Trabalhadores sem registro: 03
- Trabalhadores registrados no curso da ação fiscal: 03 (dependendo de confirmação através do CAGED)
- Trabalhadores resgatados: NÃO HOUVE RESGATE
- Atividades que os trabalhadores estavam desempenhando: vaqueiro, cerqueiros e cozinheira.
- Quantidade de menores e idade: NÃO FOI CONSTATADO MENOR
- Valor dano moral individual: R\$0,00
- Valor dano moral coletivo: R\$0,00
- Autos de Infração lavrados (quantidade): 02
- Principais irregularidades: admitir e manter empregados laborando sem os respectivos registros em Livro, Fichas ou Sistema Eletrônico; deixar de realizar exame médico admissional antes do início das atividades do trabalhador.
- Termos de Interdição lavrados: 00

- Termos de Embargo lavrados: 00
- Guias de SDTR emitidas: 00
- CTPS expedidas: 00
- FGTS mensal depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- FGTS rescisório depositado durante a ação fiscal: R\$0,00
- Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta – TAC: 00
- Armas e munições apreendidas: 00

#### **IV- DO RESPONSÁVEL**

- Local inspecionado: Fazenda Nossa Senhora Aparecida - Vicinal 13 do [REDACTED] - Itupiranga - PA - CEP: 68580-000
- Empregador inspecionado: [REDACTED]  
[REDACTED]
- CEI: [REDACTED]
- Endereço de correspondência: [REDACTED]  
[REDACTED]

## V - DA OPERAÇÃO

### 1 - Da Ação Fiscal

Em ação fiscal do Grupo Especial de Fiscalização Móvel - GEFM, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Previdência Social, representante do Ministério Público do Trabalho e Policiais Federais, iniciada em 12/12/2015, na Fazenda Nossa Senhora Aparecida, foram constatados 4(quatro) trabalhadores laborando na propriedade: 1(um) vaqueiro, que estava com carteira assinada, 2(dois) cerqueiros e 1(uma)cozinheira, esposa do vaqueiro que fazia as refeições para a família e para os demais trabalhadores. A cozinheira e os 2(dois) cerqueiros não tinham suas carteiras de trabalho assinadas. O vaqueiro, sua esposa, a cozinheira, e os 2(dois) filhos moram na casa sede da fazenda e os 2(dois) cerqueiros em um quarto contíguo à casa sede com banheiro próprio para eles. A estrutura da casa e do alojamento dos trabalhadores era adequada a moradia humana e atendia as normas regulamentadoras. Quando indagados sobre a água que consumiam, os trabalhadores alegaram que era de poço artesiano e de boa qualidade, não tendo notícias de alguém que tenha adoecido por conta da água. Após a verificação física na propriedade a equipe de fiscalização entregou nas mãos do vaqueiro uma notificação para o empregador e proprietário da fazenda para que realizasse o registro retroativo dos 3(três) trabalhadores, cozinheira e cerqueiros, encontrados na propriedade.

No dia 15/12/2015, na sede da PTM de Marabá, o proprietário da fazenda Nossa Senhora Aparecida compareceu perante a equipe de fiscalização, mas não apresentou o registro dos trabalhadores, solicitando mais tempo por que um dos trabalhadores não tinha todos os documentos necessários. Nesta ocasião ele foi renotificado para cumprir a determinação de registro até o dia 30/12/2015.

## 2 - Dos Autos de Infração

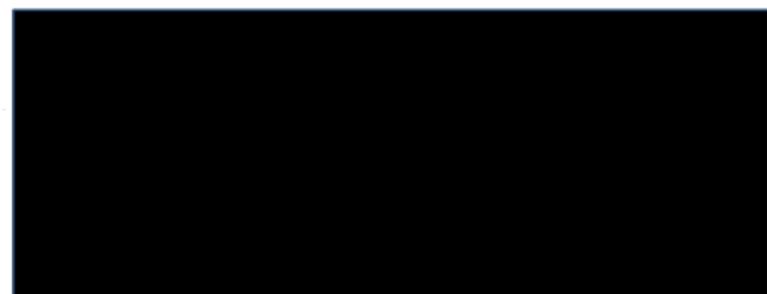
Foram lavrados 2 (dois) Autos de Infração, 1(um) relativo à legislação trabalhista, e outro relativo à SST.

Número	DataLav.	Ementa	Descrição da ementa (Capitulação)
<b>Empregador:</b> [REDACTED]			
1 208631445	0000108		Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente. (Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.)
2 208631461	1310232		Deixar de submeter trabalhador a exame médico adicional, antes que assuma suas atividades. (Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.)

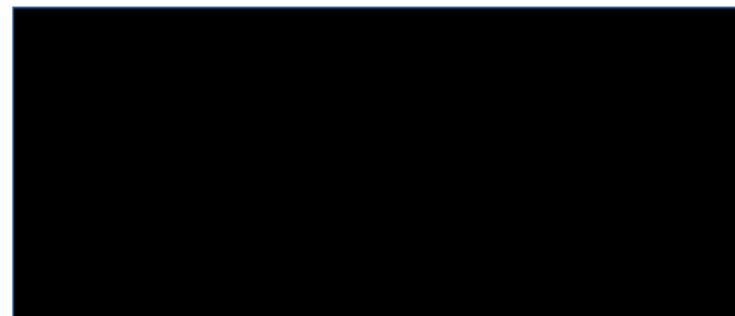
## **VI - CONCLUSÃO**

A denúncia é, no tempo que foi atendida, IMPROCEDENTE no que tange as práticas que caracterizam o trabalho em condições degradantes, nem tampouco as condições encontradas no local de trabalho justificam resgate de trabalhador, nos termos do artigo 2ºC da Lei 7.998/90.

**Santa Maria-RS, 21 de dezembro de 2015.**



**Coordenador de Grupo Móvel**



**Subcoordenador de Grupo Móvel**